

## **Edital Interno 04/2025 Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas: Farmacologia para credenciamento de novos docentes**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas: Farmacologia (PPGCBF) da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, torna público o edital de credenciamento para atuação de novos docentes no PPGCBF da UFSM, de acordo com a Deliberação 01/2025-PPGF, 30 de janeiro de 2025, disponível em <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/537/2025/03/Criterios-docentes.pdf>.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 É responsabilidade do/a docente candidato/a ter conhecimento dos documentos abaixo:
  - 1.1.1. Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Farmacologia da UFSM aprovado em agosto de 2024;
  - 1.1.2. Critérios para credenciamento de docentes no PPGCBF disponível em: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/pgfarmacologia/normas-para-credenciamento-recredenciamento-e-descredenciamento>
  - 1.1.3. Ficha de avaliação da área de Ciências Biológicas II para a avaliação quadrienal 2025-2028 disponível no site da CAPES.

### **2. DAS VAGAS**

Estão disponíveis 2 vagas para docentes interessados em atuar nas linhas de pesquisa do PPGCBF.

### **3. DO CRONOGRAMA**

Prazo para envio da documentação	31 de agosto de 2025
Divulgação das inscrições deferidas	05 de setembro de 2025
Análise das candidaturas	08 a 12 de setembro de 2025
Divulgação do resultado prévio	16 de setembro de 2025
Prazo para pedidos de reconsideração	Até 19 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final	23 de setembro de 2025

### **4. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

- 4.1 A atuação no Programa compreende as seguintes atividades:

- 4.1.1. Docência em componentes curriculares do Programa;
  - 4.1.2 Atividades de pesquisa, extensão e orientações em consonância com os critérios da área de Ciências Biológicas II (CAPES) a qual o PPGCBF está inserido;
  - 4.1.3 Participação em atividades de gestão, comissões e processos seletivos.

### **5. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PPGCBF**

Conforme os artigos 8º e 9º da Deliberação 01/2025-PPGF, 30 de janeiro de 2025, disponível em <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/537/2025/03/Criterios-docentes.pdf>:

Art. 8º. O credenciamento inicial será concedido para o indivíduo que atender os seguintes critérios:

- I – Apresentar plano de trabalho conforme modelo disponível na página do PPGF;
- II – Ter publicado, nos últimos cinco anos, incluindo o ano da solicitação, pelo menos quatro artigos científicos em periódicos com Qualis maior ou igual a A4, sendo pelo menos um destes como autor(a) correspondente ou primeiro(a) autor(a).

§1º. A autoria principal só será considerada se a publicação não for vinculada à tese de doutorado do(a) proponente.

§2º. Será concedida equivalência à publicação de artigo a autoria dos seguintes produtos técnicos e tecnológicos:

- I – Ativos de propriedade intelectual;
- II – Atuação em empresa de base tecnológica ou organização social inovadora;
- III – Software (Programa de computador e Apps);
- IV – Cultivar;
- V – Tecnologia Social;
- VI – Norma ou marco regulatório;
- VII – Produto processo não patenteável;
- VIII – Produto bibliográfico técnico – tecnológico;
- IX – Curso/Programa de formação profissional ou educacional (envolvendo comunidade externa à academia);
- X – Material didático e/ou instrucional e/ou para popularização da ciência;
- XII – Manual/Protocolo;
- XIV – Evento organizado (envolvendo comunidade externa à academia);

§3º. O requisito de pontuação do caput não será exigido de bolsista de Produtividade do CNPq.

§4º Para solicitantes de credenciamento que tiveram afastamentos nos últimos cinco anos por Licença Gestante ou Licença Adotante o período da produção científica e tecnológica a ser considerado será ampliado para 6 (seis) anos.

§4º. Excepcionalmente, a critério do colegiado do PPGF, com a devida justificativa, poderá ser aprovada a participação de Docente Colaborador que não atenda aos requisitos descritos no caput, desde que dentro dos limites definidos no Art. 5 acima.

§5º. Caso existam pedidos simultâneos de credenciamento, a ocupação das vagas será definida pelo Colegiado do PPGF de acordo com os planos de atividades propostos e o currículo dos(as) proponentes.

Art. 9º. O credenciamento inicial será na categoria Colaborador até que o docente inicie orientação de discente do PPG, momento em que poderá ser proposta a passagem para categoria Permanente.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Ficha de pedido de Credenciamento preenchida (disponível em: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/pgfarmacologia/normas-para-credenciamento-recredenciamento-e-descredenciamento>).

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma, sendo essa a única modalidade de inscrição aceita.

7.2. O/a docente candidato/a deverá enviar para o e-mail [pgfarmacologia@ufsm.br](mailto:pgfarmacologia@ufsm.br) a documentação obrigatória descrita no item 6 (ASSUNTO: EDITAL 04/2025/PPGCBF/CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES – NOME COMPLETO).

7.3. O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição

7.4. A relação dos/as candidatos/as que tiveram a inscrição deferida será divulgada na página do PPGCBF, na data prevista pelo Cronograma.

7.5. Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.

7.6 Caso o/a docente candidato/a realize mais de 1 (uma) inscrição, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As informações prestadas e a conferência do documento entregue são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

8.2 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do PPGCBF (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/pgfarmacologia>) nas datas previstas no Cronograma.

8.3 Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGCBF pelo e-mail [pgfarmacologia@ufsm.br](mailto:pgfarmacologia@ufsm.br), com o assunto “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/EDITAL/04/2025/PPGCBF/CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES/NOME COMPLETO”, na data prevista pelo Cronograma.

8.4 O resultado deste edital terá validade até setembro de 2026.

8.5 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do PPGCBF.